



Proc.: _____/2024
Proc. Licitatório: _____/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1º Contratação de serviços de manutenção, reparos para a entrega de imóvel alugado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, localizada na Rua Orlando Nogueira s/nº, Bairro Jatobá, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2ª Contratação de serviços de manutenção, reparos para a entrega de imóvel alugado para o Conselho Tutelar, localizado na Rua Hugo Gregório Nº 321, Bairro: Cohab, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1. Aspectos gerais do objeto:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
SERVIÇO	QTD	UN.DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção, reparos para a entrega de imóvel alugado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, localizada na Rua Orlando Nogueira s/nº, Bairro Jatobá, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS,	01	SERVIÇO	R\$31.977,44	R\$ 31.977,44
Serviço de manutenção, reparos para a entrega de imóvel alugado para o Conselho Tutelar, localizado na Rua Hugo Gregório Nº 321, Bairro: Cohab, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS	01	SERVIÇO	R\$14.301,86	R\$ 14.301,86

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O presente processo envolve apenas itens com valor





Proc.: _____/2024
Proc. Licitatório: _____/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por isso deverá dispensar às licitantes, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006. Portanto, o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A manutenção e reparos dos referidos imóveis, visa adequar os ambientes para que se tornem apto de utilização. O reparo é necessário em virtude do desgaste ocorrido dos imóveis devido às seguintes situações: intempéries naturais, locados por grande períodos de utilização, dentre outros. Cabe salientar que os referidos imóveis esteve durante longo período locado para os programas da Assistência Social, e não foram feitas as manutenções regulares. Os serviços a serem realizados se trata de duas manutenções e reparos dos imóveis locado para instalações do funcionamento do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente de 06 a 15 anos, e o segundo imóvel alugado para o Conselho Tutelar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Jaraguari MS.

Por vez é via de regra, que o morador é responsável pela manutenção do imóvel enquanto nele estiver, consertando tudo o que deteriorar conforme diz a Lei do Inquilinato | LEI No 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991.

Art. 23. O locatário é obrigado a;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos

§ 1º Por despesas ordinárias de condomínio se entendem as necessárias à administração respectiva, especialmente:

c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;





Proc.: _____/2024
Proc. Licitatório: _____/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

g) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

É de fato que no Brasil, a locação de imóveis é feita sob contrato entre locador e locatário, onde constam os direitos e deveres de cada parte. Esse documento regula a transação e deve seguir o que prevê a Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, conhecida como Lei do inquilinato. De acordo com essa Lei, ao locador cabe “responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação”. Já ao locatário, é dever “restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal”. A Lei prevê que é dever do inquilino zelar pela manutenção do imóvel enquanto nele estiver. Por isso, ele deve “realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos” Manutenções causadas por desgastes naturais. No entanto, mesmo não havendo dano causado pelo morador, sempre haverá a necessidade de manutenções regulares e eventuais decorrentes de desgastes naturais.

A 1º primeira residência que está localizada na Rua Orlando Nogueira s/nº, Bairro Jatobá, onde era instalado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, já está desocupada, aguardando suas devidas manutenções e reparos. O segundo imóvel que está localizado na Rua Hugo Gregório Nº 321, Bairro: Cohab, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS, está com processo de inexigibilidade, Proc. Administrativo 226/2024, onde encontra-se em andamento, e pretende-se loca-lo para o programa SCFV-Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente. Pois o município tem grande carência de imóveis para alugar

Portanto se sabe que a partir do momento em que o inquilino ocupa o imóvel, ele fica responsável por tudo o que pode sofrer desgaste ou dano conforme o seu uso da propriedade. Sendo assim a Secretaria de Assistência Social responsável pelos dois programas que se instalava nos dois imóveis, tem o dever de entregar o imóvel em condições de uso ao proprietário.

A contratação será pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e será realizado na modalidade Dispensa, devendo ser concretizada sobre o menor preço por item.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Proc.: ____/2024
Proc. Licitatório: ____/2024
Folha: ____
Visto: ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

E a possível solução mais vantajosa ao município é a Contratação de serviços de manutenção, reparos de imóvel alugado, pois como LOCATÁRIO somos obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida está avença, conforme prevê a Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, conhecida como Lei do Inquilinato. A Lei também prevê que é dever do inquilino zelar pela manutenção do imóvel enquanto nele estiver. Por isso, ele deve “realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos”. Manutenções causadas por desgastes naturais. No entanto, mesmo não havendo dano causado pelo morador, sempre haverá a necessidade de manutenções regulares e eventuais decorrentes de desgastes naturais. Friso que a Prefeitura não possui profissionais específicos para essas manutenções e reparos, sendo necessário contratar uma empresa especializada para o serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos específicos da contratação de serviços de manutenção, reparos para a entrega de imóvel alugado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV e imóvel do Conselho Tutelar.

Não há requisitos específicos para esta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Referente aos 2(dois) imóveis;

- a) Regime de execução:** → **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:** O valor a ser pago neste regime vem definido de forma fixa no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico-financeiro básico a partir do anteprojeto (realizado pela administração).
- b) Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato será de 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
- c) Local da prestação do serviço:** O 01º imóvel está localizada na Rua Orlando Nogueira s/nº, Bairro Jatobá, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS. O 02ª imóvel está localizado na Rua Hugo Gregório Nº 321, Bairro: Cohab





Proc.: ____/2024
Proc. Licitatório: ____/2024
Folha: ____
Visto: ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- d) Prazo para realização dos serviços:** 30 (trinta) dias corridos conforme a planilha do cronograma físico e financeiro, a contar da emissão da requisição (ou da ordem de serviço).
- e) Prazo para recebimento provisório:** 15(quinze) dias uteis a contar da data da entrega do objeto (para obras e serviços de engenharia: a contar da comunicação da última medição feita pelo contratado).
- f) Prazo para recebimento definitivo:** 15(quinze) dias uteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento dessas exigências.
- g) Prazo para substituição ou reparação do objeto:** O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 3(três) dias uteis

2.2.1 Das condições de execução dos serviços

- Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao do presente memorial, projeto arquitetônico e as normas da ABNT no que couber e na falta destes, ter suas características reconhecidas pela Fiscalização da equipe técnica da prefeitura de Jaraguari-MS.
- No caso em que a característica de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “ou similar”, será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente com a devida autorização averbada no Livro de Obras pela Fiscalização da equipe técnica da prefeitura de Jaraguari-MS.
- Execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensão e concepção arquitetônica e ao presente memorial.
- A Empreiteira submeterá a aprovação da Fiscalização equipe técnica da prefeitura de Jaraguari-MS amostras de todos os materiais e de todos serviços a serem executados na obra.
- Quando necessário, a Fiscalização da equipe técnica da prefeitura de Jaraguari-MS solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços os quais serão executados sob o seu controle e verificação.





Proc.: _____/2024
Proc. Licitatório: _____/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- Em prazo determinado pela Fiscalização, a empreiteira obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dos referidos demolições e reconstruções.
- A Empreiteira deverá fixar as placas de obra e de autores do projeto (padrão da prefeitura municipal de Jaraguari-MS), em locais visíveis dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação.
- Fica a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer, Qualquer serviço que não obedeça as condições de projeto.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º 704/2024, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;





Proc.: ____/2024
Proc. Licitatório: ____/2024
Folha: ____
Visto: ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





Proc.: _____/2024
Proc. Licitatório: _____/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que poderão ser aplicadas





Proc.: _____/2024
Proc. Licitatório: _____/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

correções a título de atualização financeira devida pelo contratante, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.





Proc.: _____/2024
Proc. Licitatório: _____/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas serão julgadas com o critério de julgamento

Critérios de julgamento previstos no art. 33 da Lei n.º 14.133, de 2021:

I - menor preço;

Exigências de **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

• **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

• **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

• **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar;

No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante realizou fornecimento





Proc.: ____/2024
Proc. Licitatório: ____/2024
Folha: ____
Visto: ____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

(prestou serviços) equivalentes ou semelhantes ao objeto deste instrumento.

→ No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante.

→ Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, empresas controladas por ele ou controladoras deste, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do licitante.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





Proc.: ____/2024
Proc. Licitatório: ____/2024
Folha: ____
Visto: ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Para a habilitação econômico-financeira do interessado será exigido:
 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado na contratação, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação no processo de contratação direta seja possível, ou de sociedade simples;
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;





Proc.: _____/2024
Proc. Licitatório: _____/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
→ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)} + \text{Realizável a longo prazo}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)}}{PC \text{ (Passivo circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

* O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

* Os documentos acima referenciados deverão estar assinados por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, diretor, administrador ou representante legal da empresa;

* As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

* Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para o(s) item(ns) a serem contratados com a interessada.



Proc.: _____/2024
Proc. Licitatório: _____/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração, **se for o caso**, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Declaração, **se for o caso**, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 46.279,30(quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**, Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.





Proc.: _____/2024
Proc. Licitatório: _____/2024
Folha: _____
Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO DE CUSTO: 02016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA Nº: 20– 44905100

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.0120-2.025-SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS

FONTE DE RECURSOS Nº: 16600000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL

Este Termo foi elaborado por: Sandra Helena Pinto Zeferino Diehl

Este Termo foi lido e aprovado por:

Glauce Urbieta de Jesus Rodrigues

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

CRESS 12341/21ª Região/MS

Matricula 743/ Portaria 056

Ordenador de Despesa

Jaraguari/MS, 06 de setembro de 2024.

